

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 196

*Senhores Deputados.*— A vossa comissão de guerra foi presente a proposta de lei, já votada no Senado, com o n.º 167-A, que autoriza a admissão de vinte e cinco alunas internas da classe civil, mediante o pagamento da pensão anual de 240\$.

A vossa comissão, concordando com o projecto, mas entendendo que a pensão é inferior ao que o mesmo instituto despende com a alimentação e educação das suas alunas, entende que tal pensão de-

verá ser igual à que pagam os alunos do Colégio Militar, em idênticas circunstâncias.

A vossa comissão é, pois, de parecer que aproveis a mencionada proposta de lei, com a seguinte emenda no final do artigo 1.º: onde se lê «mediante a pensão anual de 240\$», deve ler-se «mediante o pagamento de pensão idêntica à que pagam os alunos do Colégio Militar, de idêntica proveniência».

Sala das Sessões, 5 de Setembro de 1919.

*João Pereira Bastos.*  
*Vergílio Costa.*  
*João E. Águas.*  
*Américo Olavo.*  
*Tomás de Sousa Rosa, relator.*

*Senhores Deputados.*— A vossa comissão de finanças, apreciando devidamente a proposta de lei n.º 167-A, vinda do Senado, nada tem a opor à sua aprova-

ção, logo que lhe sejam introduzidas as alterações aconselhadas no parecer da comissão de guerra.

Sala das Sessões, 7 de Novembro de 1919.

*Alvaro de Castro.*  
*Raül Tamagnini.*  
*António Fonseca.*  
*J. M. Nunes Loureiro.*  
*Alberto Jordão.*  
*Mariano Martins.*  
*António José Pereira.*  
*F. de Pina Lopes, relator.*

## Projecto de lei n.º 167-A

Artigo 1.º No Instituto Feminino de Educação e Trabalho podem ser admitidas até 25 alunas internas, da classe civil, mediante a pensão anual de 240\$.

Art. 2.º As pensões provenientes das admissões de que trata o artigo 1.º entram directamente no cofre do Conselho Administrativo do Instituto.

Art. 3.º Este número de 25 alunas é sempre a mais da lotação, não afectando nunca a admissão de órfãs e filhas de militares, em cujas vagas nunca aquele número será contado.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, 1 de Setembro de 1919.

*António Xavier Correia Barreto.*

*Bernardo Pais de Almeida.*

*José Mendes dos Reis.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR